Projeto de Lei do Executivo Nº 18/2026

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais abrangidos por esta Lei, mediante recomposição das perdas inflacionárias pelo IPCA acumulado até agosto de 2026, no percentual de 4,22%, e sobre o reajuste do Vale-Alimentação dos servidores que já percebem o benefício, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a título de revisão da remuneração e de recomposição das perdas inflacionárias, a atualização de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais integrantes dos cargos: Agente de Portaria, Auxiliar de Serviços Odontológicos, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista – Categoria D, Digitador, Técnico de Enfermagem, Assistente Social, Fonoaudiólogo(a) Enfermeiro(a), Farmacêutico(a) Bioquímico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Odontólogo(a), observada a legislação municipal vigente.

§ 1º O percentual previsto no caput corresponde ao IPCA acumulado em 12 (doze) meses até agosto de 2026, conforme indicador divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 2º A revisão de que trata este artigo incidirá sobre o vencimento-base vigente imediatamente anterior à aplicação desta Lei, não constituindo reajuste de vantagens pessoais, gratificações, adicionais ou demais parcelas remuneratórias, salvo quando a legislação municipal determinar expressamente sua incidência sobre o vencimento-base.

Art. 2º O percentual previsto no art. 1º será aplicado exclusivamente aos servidores ocupantes dos cargos relacionados no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica também reajustado em 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento) o valor do Vale-Alimentação atualmente pago aos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Portaria, Auxiliar de Serviços Odontológicos, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista – Categoria D, Digitador e Técnico de Enfermagem.

§ 1º O reajuste previsto no caput incidirá exclusivamente sobre o valor do Vale-Alimentação já vigente e pago aos servidores dos cargos nele indicados, não sendo criado ou estendido o benefício a servidores que atualmente não o percebam.

§ 2º Para fins de cálculo, o novo valor do benefício corresponderá ao valor vigente de R$ 205,00 (duzentos e quinze reais), acrescido de 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento), passando para R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), observadas as regras de arredondamento para centavos.

Art. 4º A revisão remuneratória prevista nesta Lei não se confunde com concessão de aumento real, destinando-se exclusivamente à recomposição das perdas do poder

aquisitivo, limitada ao percentual do IPCA acumulado até agosto de 2026.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 6º A aplicação desta Lei observará os limites constitucionais e legais de despesa com pessoal, bem como as normas municipais relativas ao regime jurídico, plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, se necessário, os procedimentos administrativos e operacionais para a execução desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

.

Leny Paula Fimiano Aguiar
Paula -
Prefeito

Justificativa

Senhora Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais abrangidos pela proposição, mediante recomposição das perdas inflacionárias pelo IPCA acumulado até agosto de 2026, no percentual de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), bem como sobre o reajuste do Vale-Alimentação dos servidores que já percebem o benefício.

O Projeto de Lei estabelece a aplicação do percentual de 4,22% sobre os vencimentos básicos dos cargos expressamente relacionados na proposição e prevê, ainda, o reajuste de 4,88% sobre o valor do Vale-Alimentação atualmente pago aos servidores dos cargos de Agente de Portaria, Auxiliar de Serviços Odontológicos, Digitador, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista – Categoria D.

A medida tem por finalidade assegurar a recomposição do poder aquisitivo dos servidores abrangidos, observando os princípios constitucionais e a legislação aplicável, bem como as exigências orçamentárias e fiscais pertinentes à matéria.

O Projeto de Lei estabelece, ainda, que os efeitos financeiros da medida retroajam a 1º de julho de 2026, conforme expressamente previsto em seu texto, devendo sua execução observar as disponibilidades orçamentárias e as demais exigências legais.

Diante do exposto, submeto a presente proposição à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando sua regular tramitação e deliberação, na forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

.

Leny Paula Fimiano Aguiar
Paula - PP
Prefeito

Assinado eletronicamente em conformidade com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.